



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

P R E Â M B U L O	
Processo nº	6761/2017
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 505, de 17/11/2016, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa para a locação de sistema de monitoramento urbano para o Município de Armação dos Búzios.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos.
Justificativa:	O sistema vai possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto centralizando o gerenciamento e facilitando a tomadas de decisões, auxiliando administração acerca das situações ocorridas no local monitorado e proporcionando mais segurança à população local e a todos os turistas que visitam cidade de Armação dos Búzios.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Prazo de execução:	Prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão do empenho e ordem de serviço.
Data:	23/06/2017
Horário:	14:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria Municipal nº 505/2016 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o evento às 14:00h, do dia 23/06/2017, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para a locação de sistema de monitoramento urbano para o Município de Armação dos Búzios**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de **R\$ 2.008.739,88** (dois milhões, oito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 025/2017

DATA: 23/06/2017, as 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 025/2017

DATA: 23/06/2017, às 14:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005 e Portaria nº 1078, de 31/10/2013, subsidiariamente pela lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitido a sua troca. Iniciada a fase de **CREDENCIAMENTO** na qual o interessado ou o seu representante, deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Esta comprovação deverá ser feita através de cópia do contrato social devidamente autenticada, na qual possa verificar que o representante possui poderes para agir em nome da empresa. Na hipótese de não ser sócio administrador, o interessado deverá apresentar a Carta de Credenciamento elaborada pelo sócio administrador da empresa (qualificação essa comprovada através de cópia autenticada do contrato social da empresa). No caso do interessado possuir procuração por instrumento público ou privado, deverá a mesma conter poderes específicos para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa. Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deve apresentar no exato momento do credenciamento a cópia da sua identidade.**



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

4.3. Declaração de Atendimento ao Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital.

4.4. Depois de credenciado o último proponente, não mais serão admitidas novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

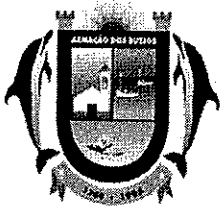
4.6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (anexo V), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, e a Declaração de Proposta conforme (anexo IV), em outra via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante, ou digitada em papel com carimbo padronizado do CNPJ, com duas casas decimais, datada, expressando o prazo de validade da mesma, e assinada pelo representante legal da licitante; sendo redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, todos anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com duas casas decimais, e por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os produtos.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. A proposta de Preços deverá ser complementada conforme descrito no item 5 do Anexo II do termo de referência.

5.4. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.6. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.7. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia devidamente autenticada, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: registro comercial;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.1.3. TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembleias gerais;

6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembleias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

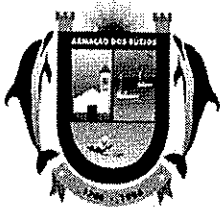
6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, encerrados em 31/12/2016, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistema Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal, 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.. A boa situação financeira do licitante poderá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
D = DISPONÍVEL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Armação dos Búzios, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

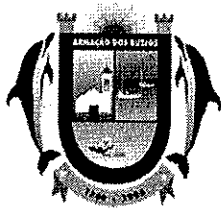
6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

6.3.8 Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Municipal de Armação dos Búzios em caráter geral.

6.3.9 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

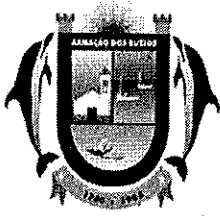
6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores, aplicando, se for o caso, o disposto no Artigo 10º, § 2º do Decreto Federal nº 6.932/09.**

6.4.2. Declaração de visita técnica, onde serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e peculiaridades do objeto em questão, de modo que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução. A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração do responsável pela empresa de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

A visita Técnica será realizada por responsável da Secretaria Municipal de Segurança Pública, até o último dia útil anterior a realização do certame, devendo ser agendada previamente junto à Secretaria Gestora.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital;
- 6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital;
- 6.5.3. Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).
- 6.5.4. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.
- 6.5.5. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.
- 6.5.6. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.
- 6.5.7. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará a desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e as Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.
- 7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço Global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

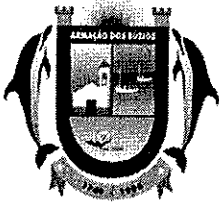
7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

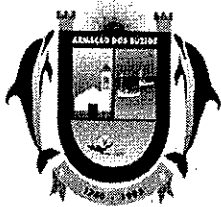
8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 06.122.0001.2.198 Despesas: 339039.00 e Fonte 004

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O Serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. **A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

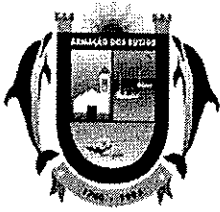
15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.
- 15.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.9. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.10. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.
- 15.11. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.
- 15.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.
- 15.13. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:
- 15.14. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;
- 15.14.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.
- 15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.
- 15.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.
- 15.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

15.18 A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato

Armação dos Búzios, 05 de Junho de 2017.

Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente objetiva a contratação de empresa para a Locação de um sistema de monitoramento urbano para o município de Armação dos Búzios, que será inteiramente gerenciado pela Prefeitura, para fins de segurança de logradouros públicos, pelo período de 36 meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema vai possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a administração acerca das situações ocorridas no local monitorado e proporcionando mais segurança à população local e a todos os turistas que visitam a cidade de Armação dos Búzios.

3. DESCRIÇÃO GERAL DA INFRAESTRUTURA

A implantação do sistema deverá apresentar pontos de captura de vídeo, implantados diretamente nos postes existentes da concessionária local ou em postes a serem instalados pela Contratada, os quais se necessário, terão suporte Fixo com prolongamento para a fixação das câmeras.

Será fixado, em cada ponto concentrador, um rack outdoor fechado, isolado de forma que impeça a entrada de água e umidade, a qual abrigará equipamentos tais como: no-break, fontes de alimentação, supressores de surto, disjuntores, barras de aterramento, barras de tomadas e Switchs.

A energia elétrica será retirada diretamente dos postes/caixas mais próximos, de acordo com normas adotadas pela Concessionária Local. O cabeamento deve ser passado de modo a ficar totalmente protegido contra atos de vandalismo.

O cabeamento elétrico será instalado em tubulação subterrânea ou aéreo, dependendo do local, incluindo os trechos compreendidos entre os racks concentradores situados próximo as câmeras e o poste/caixa da Concessionária Local, de onde será retirada a energia elétrica. O custo da alimentação elétrica das câmeras, obtida da rede elétrica da concessionária não faz parte desta contratação. Este custo será objeto de acordo entre a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e Concessionária Local, através de instrumento legal.

Os Sinais provenientes de cada ponto de captura de imagem serão concentrados em racks



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

externos, e serão enviados para a sala de monitoramento através de rede óptica disponibilizada pela prefeitura, onde as imagens serão gravadas em equipamentos específicos por no mínimo 30 dias, na melhor qualidade permitida pelas câmeras.

A visualização das imagens, ocorrerá na sala de monitoramento por intermédio de computadores que distribuirão as imagens para televisores. Estes computadores serão operados pelos monitorantes e obterão as imagens diretamente dos sistemas de gerenciamento, por intermédio dos switches.

As câmeras serão conectadas, através de cabo UTP CAT 6, aos Switchs instalados nos concentradores. A alimentação das mesmas será via PoE através do Switch. A tecnologia de comunicação a ser utilizada para o sistema de monitoramento será digital, via pacotes IP.

Os sinais recebidos pela rede óptica na sala de monitoramento serão encaminhados para switches, que serão responsáveis por converter os sinais e enviá-los aos servidores. Além da recepção dos sinais de vídeo, esses equipamentos terão a função de transmitir os sinais de controle de PTZ, via IP, recebidos do teclado de controle, até as câmeras.

A central será encarregada do monitoramento, da gravação, da reprodução, da supervisão e do controle das diversas câmeras, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, alta definição, controle de Pan, Tilt e Zoom e interferência no sistema, se necessário.

A implantação do sistema será viabilizada através da Locação dos equipamentos especificados neste projeto, acompanhados dos serviços necessários para a instalação dos equipamentos, manutenção e integração das funções do sistema de monitoramento, para as plataformas de software e hardware. Os quantitativos de todos os equipamentos e materiais, estão indicados nos anexos que fazem parte desta especificação. Todos os itens deverão ser entregues na cidade de Armação dos búzios, em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – AMBIENTE EXTERNO

4.1. CÂMERA IP SPEED DOME

- Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -5° a 90° com autoflip;
- Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 300°/s e de TILT de no mínimo 200°/s
- Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 20x;
- Possuir zoom digital máximo, de no mínimo, 16x;
- Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;
- Permitir configuração de até 300 presets;
- Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada.
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 128GB;
- Possuir suporte para instalação em postes;
- Possuir 2 interfaces de entrada e 1 de saída para alarmes;
- Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior;
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Permitir tensão de alimentação de 24Vac;
- Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE;
- Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do equipamento em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando que a mesma se encontra devidamente habilitada a comercializar o produto ofertado;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.2. CÂMERA IP FIXA BULLET

- Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática;
- Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir dois fluxos de vídeo com configurações independentes: MainStream (altas resoluções para armazenamento) e Substream (baixas resoluções para acesso remoto).
- Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;
- Lente varifocal embutida de 2.8 a 12mm para ajuste manual de zoom e de foco;
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.
- Possuir 1 interface BNC de saída de vídeo composto (75 Ω/BNC) auxiliar
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do equipamento em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando que a mesma se encontra devidamente habilitada a comercializar o produto ofertado;

4.3. CÂMERA IP FIXA DOME

- Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo dome, policromática;
- Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

segundo;

- Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir dois fluxos de vídeo com configurações independentes: MainStream (altas resoluções para armazenamento) e Substream (baixas resoluções para acesso remoto).
- Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;
- Lente varifocal embutida de 2.8 a 12mm para ajuste manual de zoom e de foco;
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.
- Possuir 1 interface BNC de saída de vídeo composto (75 Ω /BNC) auxiliar
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do equipamento em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando que a mesma se encontra devidamente habilitada a comercializar o produto ofertado;

4.4. CÂMERA IP FIXA DOME ANTIVANDALISMO

- Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo dome, policromática;
- Resolução mínima de 2MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Sensor de imagem CMOS 1/2.8" com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir dois fluxos de vídeo com configurações independentes: MainStream (altas resoluções para armazenamento) e Substream (baixas resoluções para acesso remoto).
- Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 30 metros;
- Lente varifocal embutida de 2.8 a 12mm para ajuste manual de zoom e de foco;
- Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Movimentos, Detecção de obstrução de Vídeo.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.
- Possuir 1 interface BNC de saída de vídeo composto (75 Ω/BNC) auxiliar
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir invólucro que forneça proteção do equipamento contra danos de impactos mecânicos – grau de proteção IK10 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do equipamento em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando que a mesma se encontra devidamente habilitada a comercializar o produto ofertado;

4.5. CÂMERA MÓVEL

- Body Cam com sistema de geoposicionamento via GPS, comunicação 3G&4G e Wifi;
- Possuir sensor de imagem CMOS de 16MP ou superior;
- Possuir ângulo de visão superior a 120 graus;
- Captura de fotos com até 16MP de resolução (ou superior);



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Fazer gravação de vídeos em 1080p a 60qps;
- Permitir transmitir vídeos em alta resolução, 1080p a 60qps;
- Fazer captura de imagens com até 16MP (ou superior);
- Possuir iluminação IR incorporado a câmera;
- Possuir módulo GPS para geoposicionamento;
- Possuir módulo para conexão via 3G e 4G;
- Possuir módulo para conexão Wifi (802.11b/g/n);
- Permitir transmissão de vídeos, áudios e localização GPS via 3G, 4G e Wifi;
- Possuir capacidade de armazenamento de 32GB (ou superior);
- Possuir display LCD para acesso às configurações da câmera;
- Possuir botão para iniciar gravação e transmissão de áudio para central de monitoramento;
- Possuir interface miUSB para carregamento da bateria e acesso às configurações via PC;
- Possuir bateria interna para 8 horas (ou mais) de duração;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP65 ou superior;
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 55 °C;
- Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do equipamento em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando que a mesma se encontra devidamente habilitada a comercializar o produto ofertado;

4.6. CÂMERA IP FIXA PARA LPR

- Câmera de rede IP tipo Bullet para vídeo monitoramento outdoor, policromática;
- Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Sensor de imagem CMOS 1/1.8" com varredura progressiva;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir tecnologia para visão de imagens coloridas mesmo em ambientes de muito baixo luminosidade (cerca de 0.002 Lux);
- Possuir velocidade do obturador ajustável de 1 a 1/100.000s;
- Possuir dois fluxos de vídeo com configurações independentes: MainStream (altas resoluções para armazenamento) e Substream (baixas resoluções para acesso remoto).
- Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 50 metros;
- Lente varifocal motorizada embutida de 2.8 a 12mm para ajuste remoto, via menu de configuração no web browser, do zoom e do foco;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos - 3D), EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem);
- Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) de até 120dB não sendo aceito WDR digital ou similar.
- Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de Objeto Removido, Detecção de Bagagem Abandonada, Detecção de Movimentos, Detecção de Faces, Detecção de obstrução de Vídeo.
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;
- Possuir suporte a NAS para armazenamento na rede;
- Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB.
- Possuir 1 interface BNC de saída de vídeo composto (75 Ω/BNC) auxiliar
- Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para alarmes para acionamento de barreiras ou cancelas;
- Possuir 1 interface de entrada e 1 de saída para áudio, permitindo áudio bidirecional;
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af).
- Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar carta de revenda autorizada, emitida pelo fabricante do equipamento em papel timbrado e devidamente assinada, comprovando que a mesma se encontra devidamente habilitada a comercializar o produto ofertado;

4.7. RACK OUTDOOR

- Estrutura fabricada em perfil de alumínio;
- Possuir fechamentos externos em chapa de alumínio;
- Possuir sistema de fechamento das portas anti-vandalismo;
- Possuir Profundidade de no mínimo 600 mm;
- Possuir Altura mínima de 8 Us;
- Possui disponibilidade para fixação de equipamentos 19";
- Possuir Ventilador de teto com termostato;
- Possuir pelo menos 04 (quatro) tomadas 2P+T, a serem afixadas na parte interna do rack para ligação do no-break;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.8. NO-BREAK – 1200 VA

- Potência nominal: 1200 VA;
- Entrada e saída monofásico;
- Tensão nominal de entrada: 115 Vac;
- Tensão nominal de saída: 115 Vac;
- Forma de onda: senoidal ou semelhante;
- Gabinete padrão 19" para instalação em Rack.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – SALA DE MONITORAMENTO / AMBIENTE EXTERNO

5.1. SERVIDOR DE GERENCIAMENTO PARA LPR

- Placa principal (motherboard/placa-mae):

- i. Total suporte as características especificadas para o processador, memória RAM e disco Rígido presentes nesta especificação técnica;
- ii. Mínimo de 24 (vinte e quatro) slots para memória do tipo DDR4 – DIMM ou superior, que permita expansão para pelo menos 768 GB DDR4;
- iii. Mínimo de 03 (tres) slots PCI Express G2;
- iv. Mínimo de 04 (quatro) interfaces do tipo Serial ATA II (3 Gbps) ou superior, que permita Gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos;
- v. Processador: mínimo de 02 (dois) processadores instalados com 08 (oito) núcleos, 2,4 GHz, 20 MB cache;

- Memória:

- i. Memória RAM instalada de no mínimo 64 GB, tipo DDR4, com Advanced ECC (correção de erros) de memória e com 1333 MHz de frequência mínima de barramento;
- ii. Slots DIMM's com suporte as tecnologias Advanced ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória;

- Interfaces e dispositivos:

- i. Controladora RAID SAS e SATA com implementação dos padrões RAID 0, RAID 1 e RAID 5 por hardware e 512 MB de memória cache;
- ii. Equipado com no mínimo 6 TB de armazenamento interno, com discos padrão SAS com velocidade mínima de 7200 RPM e suporte a troca automática (Hot Swap);
- iii. Unidade leitora de DVD-ROM;
- iv. Pelo menos 04 (quatro) portas USB, sendo uma interna ao gabinete;
- v. No mínimo 04 (quatro) conexões Gigabit Ethernet (04 portas RJ-45);



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Controladora para gerenciamento remoto com as seguintes funcionalidades:

- i. Acesso ao servidor independente do sistema operacional;
- ii. Redirecionamento remoto da console em termos de vídeo, mouse e teclado;
- iii. Conexão dedicada RJ-45;
- v. Acesso através de web browsers ou interface CLI;

- Controladora de vídeo: integrada a placa-mãe do equipamento (on-board) com 8MB de memória dedicada;

- Teclado: padrão ABNT-2, com pelo menos 102 teclas;

- Mouse: com 3 botoes, resolução de pelo menos 400 DPI, sensor optico e botao de rolagem;

- Gabinete:

- i. Formato rack, com no Maximo 2 U's de altura em rack padrão de 19";
- ii. Duas fontes redundantes com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento trabalhando em 1 + 1 e possibilidade de substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug);
- iii. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potencia suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
- iv. Ventiladores redundantes;
- v. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários a alimentação elétrica dos equipamentos;

- Software: O sistema operacional devera ser o Windows Server 2012 (R2 ou versao mais recente).

5.2. SERVIDOR DE GERENCIA E GRAVAÇÃO PARA AS CÂMERAS

- O NVR deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;

- Deve permitir a conexão e a configuração das câmeras ofertadas no projeto, como também das configurações dos algoritmos de análise de vídeo embarcados nestas via menu do NVR;

- Deve suportar a conexão e a gravação de 60 ou mais câmeras com tecnologia IP;

- Deve permitir a conexão de câmeras e gravação de imagens na resolução Full HD (1920 x 1080)/15qps e 8MP/15qps;

- Deve suportar câmeras com a tecnologia de codificação de vídeo H.264 ou superior.

- Deve permitir audio bidirecional

- Deve permitir reprodução sincronizada de até 16 canais simultâneos;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Possuir saída de vídeo via interface HDMI com resolução configurável para Full HD (1920 x 1080);
- Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 16 (quatro) interfaces de conexão padrão SATA II;
- Deverá possuir instalados discos rígidos suportando a gravação contínua de 60 câmeras na resolução Full HD (1920 x 1080)/15qps por no mínimo 30 dias;
- Deve possuir a tecnologia de HD Hot swap com esquema de armazenamento RAID0, RAID1, RAID5 e RAID10;
- Deve suportar a tecnologia de Gravação "fail-over" das câmeras ofertadas o qual significa que as imagens podem ser armazenadas temporariamente na câmera de rede em caso de falha na rede. No restabelecimento da rede, as imagens armazenadas nas câmeras serão automaticamente sincronizadas.
- Deve suportar a configuração de "Hot Spare" para, no caso de falhas do NVR instalado, o "Hot Spare" possa assumir as funcionalidades, configurações e gravação do NVR instalado.
- Deve permitir a conexão de no mínimo 8 discos de rede (discos NAS /IP SAN) simultâneos;
- Deve possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- Deve possuir no mínimo 3 conexões USB sendo no mínimo uma compatível com o padrão USB3.0;
- Deve possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outras marcas que operam com este protocolo;
- Deve permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz;
- Deve possuir design com chassis de até 3U;

5.3. SWITCH GIGABIT ETHERNET– 24 PORTAS 10/100/1000

- Interfaces:

- a) 20 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ45, PoE;
- b) 4 portas Gigabit SFP;
- c) Autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;

- Memória e Processador:

- d) 256 MB de SDRAM;
- e) 32 MB de memória flash;
- f) 2 MB de buffer de pacotes;

- Performance:

- g) Capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 107 Mpps;
- h) Capacidade de comutação de no mínimo 144 Gbps;
- i) Tabela de roteamento capaz de suportar 12.000 entradas;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Roteamento:

j) Capacidade de roteamento IPv4 para os seguintes protocolos: RIP, OSPF, ISIS, BGP e rotas estáticas;

k) IGMP v1, v2 e v3;

- Segurança:

l) Padrão 802.1x;

m) Atribuição automática de Vlan;

- Conectividade:

n) Protocolos 802.1p e 802.3x;

o) IGMP snooping;

p) Roteamento multicast;

- Disponibilidade:

q) Fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;

r) Protocolo Spanning Tree;

- Especificações Adicionais:

s) Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16000 endereços MAC;

t) Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);

5.4. RACK PARA SALA DE MONITORAMENTO

- Dimensões: 25" fora e 19" dentro, com estrutura em chapa de aço #18 (1,2 mm) no mínimo;

- Tamanho: 44 U's;

- Construção: em aço, com pintura eletrostática, na cor preta;

- Portas de aço, espessura mínima de 1 mm, sendo as laterais lisas e as traseira e dianteira aletadas ou perfuradas para permitir a devida ventilação;

- Conjunto interno: todos os materiais necessários à instalação e acessórios, tais como: 2 réguas de tomadas, 100 porcas-gaiola, 100 parafusos, 2 bandejas, 2 pares de perfis de montagem para encaixe dos equipamentos padrão 19", sistema interno para organização e amarração de cabos e fundo com tampa removível para armazenar sobras de cabos;

- Climatização: ventilação forçada com dois ventiladores e filtro de entrada de ar;

5.5. NO-BREAK 3100 VA

- Potência nominal: 3100 VA;

- Entrada e saída monofásico;

- Tensão nominal de entrada: 115 Vac;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Tensão nominal de saída: 115 Vac;
- Forma de onda: senoidal ou semelhante;
- Gabinete padrão 19" para instalação em Rack.

5.6. APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT

- Capacidade: 18 mil BTUs (mínima);
- Alimentação: 220 Vac;
- A unidade externa deverá ser alimentada pela unidade interna;
- Gabinetes: tipo split;

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS QUE IRÃO COMPOR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO – SALA DE MONITORAMENTO

6.1. MICROCOMPUTADOR

- **Processador:** recomendado pelo fabricante do computador, com 8 núcleos físicos, memória cache de 6 MB ou mais, com capacidade para trabalhar com módulos de memória do tipo DDR3 – 1333 MHz (no mínimo) e frequência do processador mínima de 3.3 GHz;
- **Placa mãe:** totalmente compatível com o processador e do mesmo fabricante do computador, com marca serigrafada na placa, não sendo admitidas placas de livre comercialização no mercado; chipset do mesmo fabricante do processador, além de, no mínimo: **2 x PCIe x16 Gen 2 para conexão de placas de vídeo de alto desempenho; 1 x PCIe; e 1 x PCI;**
- **Sistema operacional:** Windows 7 Professional ou superior, de 64 bits, na atualização mais recente.
- **Memória:** mínimo de 8 GB DDR3 – 1333 MHz ECC com possibilidade de expansão para até 16 GB;
- **Portas USB:** 04 portas padrão 2.0 sendo pelo menos duas frontais e duas traseiras;
- **Teclado:** padrão ABNT-2, com pelo menos 102 teclas;
- **Mouse:** com 3 botões, resolução de pelo menos 400 DPI, sensor óptico e botão de rolagem;
- Conjunto teclado, mouse, gabinete e 02 monitores LCD com tamanho mínimo de 21" widescreen (tela) com resolução de 1920 x 1080 e entrada de vídeo DVI do mesmo fabricante do microcomputador;
- Disco Rígido com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB SATA 7200 RPM;
- Devera possuir 01 (uma) placa de vídeo off-board, indicada pelo fabricante do computador, com capacidade para suportar o funcionamento simultâneo de 04 (quatro) displays (televisores e/ou monitores, independentemente da combinação), com as seguintes características:
 - i. Mínimo de 01 (uma) saída display port (DP);



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- ii. Memória dedicada de 2 GB GDDR5, 128 bits;
- iii. Resolução de 2560 x 1600;
- iv. Interface PCI Express x162.0;
- v. Deverão ser fornecidos cabos e quaisquer outros acessórios necessários as interligações com o sistema, compatíveis, entre outras necessidades, com a distância entre os computadores e os televisores;

- Interface de rede Ethernet: com conexão 10/100/1000;

- Unidade de DVD+/-RW padrão SATA, 48x32x48x16x com cabos de áudio, dados e software de gravação;

- Gabinete: com fonte de alimentação compatível, com correção do fator de potência superior a 85% com amplo alcance, suportando todos os componentes instalados e expansões futuras, com dois conectores USB frontais, ventoinha na traseira, leds indicadores de funcionamento e acesso do disco rígido, baias de 5,25", tipo torre na cor predominantemente preta;

6.2. TECLADO DE CONTROLE – PARA OPERADORES

- Mesa controladora USB para controle de câmeras IP PTZ Software de Gestão e Monitoramento das Imagens;

- Deve ser compatível com o Software de Gestão e Monitoramento das Imagens ofertado;

- Possuir joystick para controle Pan, Tilt e zoom (PTZ 3D) das câmeras PTZ;

- Compatível com o Sistema Operacional Windows 7/8/10

- Alimentação 5Vdc via porta USB

6.3. MONITOR LED 43"

- Tamanho: 43";

- Alimentação: 100 ~ 240 V com fornecimento do cabo;

- Tecnologia: LED;

- TV full HD (1920 x 1080 pixels) com frequência de 120 Hz;

- Formato da tela: 16:9;

- Conexões: 1 porta de rede local Ethernet (LAN), 2 entradas HDMI, 1 porta USB;

- Deverá possuir sistema de fixação universal. O suporte deverá permitir o ajuste fino do posicionamento do monitor tanto na horizontal quanto na vertical. Deverá ser fornecido na cor preta, entretanto não deverá ficar aparente após a instalação do monitor;

6.4. ESTAÇÃO DE TRABALHO RETA

- Retangular, nas medidas: 760(A)x700(P)x1200(L) mm;

- Perfis estruturais verticais em alumínio;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Tampo em aglomerado;
- Pes estruturais retangulares em chapa de aço;
- Com 01 (um) gaveteiro e 02 (duas) gavetas;
- Cor Preta;

6.5. CADEIRAS

- Cadeira giratória sem braços e estrutura de cinco hastes e rodízios duplos, de alta resistência, qualidade e performance;

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

Software de Gerenciamento das Câmeras

- a) Software de Gerenciamento de Vídeo Client (VMS) sendo compatível com as câmeras ofertadas no projeto; confiável e com central de vídeo monitoramento integrada, para no mínimo 120 canais, com as seguintes características:
- b) SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7 / Windows 8 / Windows 10;
- c) ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Mínimo de 256 Dispositivos conectados possibilitando a gestão de até 1024 canais;
- d) SERVIDOR DE FLUXO DE MÍDIA: ser licenciado para suportar a configuração de servidores de fluxo de mídia (Stream media server) para quantidade de câmeras ofertadas;
- e) SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO: ser licenciado para suportar a configuração de servidores de armazenamento, para quantidade de câmeras ofertadas, para gravação redundante na rede como backup;
- f) PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO:
 - a. Possuir guia passo a passo para auxílio da configuração do sistema;
 - b. Possuir ferramenta para adição dos dispositivos a serem conectados;
 - c. Suportar as câmeras e NVR ofertados neste projeto permitindo que com as todas as funcionalidades disponíveis em firmware, tais como visualizações, configurações de vídeo, algoritmos de análise de vídeo; sejam acessadas via Software de Gerenciamento de Vídeo.
 - d. Possuir ferramenta para configuração das gravações;
 - e. Possuir ferramenta para configuração dos parâmetros dos eventos e dos seguintes algoritmos de análise de vídeo embarcados nas câmeras:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- i. Detecção de Objetos Abandonados;
 - ii. Detecção de Movimentos;
 - iii. Detecção de Sabotagem ou Tampering (Esse algoritmo de comportamento detecta alterações de contraste no campo de visão da câmera. Se a lente for coberta por tinta em spray, pano ou outro que obstrua o campo de visão da câmera);
 - iv. Análise Direcional através de Detecção de linhas virtuais;
 - v. Análise de invasão de áreas pre-definidas através da Detecção de Intrusão;
 - vi. Detecção de Objetos Removidos;
 - vii. Detecção de Faces
- f. Possuir ferramenta para gestão dos usuários;
 - g. Permitir adição dos dispositivos através dos modos: Detecção de dispositivos online / Por endereço IP ou nome de domínio / Por segmento de IP / Por segmento de portas;
 - h. Permitir gravação pelos modos: Contínuo / ativação por eventos;
 - i. Permitir a detecção e gestão dos alarmes algoritmos de análise de vídeo embarcados nas câmeras (para câmeras e VMS de mesmo fabricante);
 - i. Caso câmeras ofertadas não possuírem algoritmos de análise de vídeo embarcados, o software aqui ofertado deverá possuir o recurso para gestão e processamento destes através de servidores ou módulos adicionais.
 - j. Permitir envio de e-mail para os usuários no caso de notificação de alarmas acionados;
 - k. Possuir as ações de notificação de alarmes: Pop-up da imagem / aviso sonoro / Ativação de saídas de relé dos dispositivos.
- g) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS USUÁRIOS:**
- a. Permitir redefinição de senha dos usuários a partir a conta do usuário administrador;
 - b. Permitir adicionar / editar / apagar usuários e os privilégios aplicadas a estes;
 - c. Cadastro de no mínimo 50 usuários;
 - d. Possuir, no mínimo, 2 tipos de grupos de usuários:
- h) FERRAMENTA DE CONTROLE E OPERAÇÃO**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- a. Possuir Ferramenta de Exibição Ao Vivo: Imagens em tempo real das câmeras conectadas / Controle de PTZ / Grupos de visualização personalizados / visualização das imagens em modo cíclico / Gravação manual / Snapshot / Reprodução Instantânea / Zoom Digital / Áudio bidirecional;
- b. Permitir a exibição de imagens em até 4 monitores.
- c. Possuir Ferramenta de Reprodução: Reprodução das gravações contínuas e por eventos (detecção de movimento e vídeo analítico) / Reprodução síncrona e assíncrona de até 16 câmeras simultâneas / Download de gravações por data ou arquivo / Reprodução inversa / Ajuste da velocidade da reprodução / Possibilidade de Zoom Digital;
- d. Possuir ferramenta de Gestão de Alarmes: Exibir informação dos eventos alarmados como nome, data e status / Pop-up das imagens das câmeras alarmadas;
- e. Possuir a ferramenta de gestão via mapa sinótico: suporte a arquivos PNG, JPG, BMP / até 256 Mapas principal / Visualização das imagens ao vivo no mapa e dos eventos gerados pelos algoritmos de análise de vídeo;

Software de Gerenciamento e Leitura de Placas;

- Permitir o funcionamento através de laço físico e virtual;
- Possuir reconhecimento dos caracteres da placa em três níveis de criticidade: Baixo, Médio e Alto, que aparecem na tela de monitoramento em cores diferenciadas para alertar o usuário;
- Possuir banco de dados próprio para armazenamento das placas reconhecidas juntamente com a foto, data e horário;
- Permitir incluir no banco de dados qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, etc;
- O banco de dados deve poder ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: carro roubado, carro com restrições, motorista com carteira vencida, etc;
- Opção de salvar as imagens de placas reconhecidas em uma pasta externa, ao invés de utilizar o banco de dados as analógicas convertidas com video-utilização de módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como : abrir e fechar cancelas, portões, etc;
- Permitir o envio de Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado;
- Possuir recurso ilimitado para gravação dos registros no banco de dados;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Permitir a leitura de placas de automóveis em qualquer velocidade, limitados apenas a utilização de recursos da câmera (shutter), e sem necessidade de licenças especiais ou adicionais;
- Permitir a distribuição automática da carga de imagens recebidas entre os servidores de LPR existentes;
- Possuir recurso de Failover, onde na queda de um servidor um segundo assumirá automaticamente as funções sem a necessidade de intervenção humana;
- Permitir que o processo de identificação das placas dos automóveis possa ser feito de forma centralizada, dependendo única e exclusivamente do meio de comunicação empregado entre as câmeras e os servidores;
- Possuir sistema de mascaras nas listas de placas. As máscaras podem ser utilizadas para gerar eventos para um conjunto de placas que atendam às configurações de máscara;
- Na captura da imagem, permitir selecionar a quantidade de frames por segundo desejado;
- Permitir captura de imagens em MJPEG, MPEG-4 ou H.264 para reconhecimento das placas;
- Permitir a importação e exportação dos registros de cadastro de placas com informações do proprietário do veículo;
- Permitir a exclusão de várias placas simultaneamente;
- Permitir apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados;
- Permitir agendar a ativação das configurações do LPR;
- Permitir associar câmeras periféricas ou secundárias a câmera principal (que fará a leitura do OCR) com a finalidade de fotografar as laterais e traseira do automóvel;
- Permitir a pesquisa simples através dos dados completos da placa;
- Permitir pesquisas por data, por câmera e através de filtros avançados;
- Permitir salvar ou gerar relatórios através das pesquisas avançadas;
- Permitir reprodução do vídeo no cliente de monitoramento das placas capturadas;
- Permitir acionar via software, zoom in e zoom out das placas;
- Permitir pesquisas de carros que estejam acompanhando carros suspeitos;
- Permitir Impressão da imagem com o código de originalidade para comprovações de veracidade;
- Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade;
- Permitir exibição de placas não reconhecidas processadas por trigger;
- Fornecer gráfico de confiabilidade dos resultados. Este gráfico representa a confiabilidade do reconhecimento dos caracteres;
- Fornecer gráfico de acertos dos resultados baseados no gráfico de confiabilidade.
- Possuir na estação de monitoramento barra lateral com as últimas placas reconhecidas;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Possuir na estação de monitoramento painel com a imagem da placa reconhecida;
- Possuir na estação de monitoramento painel com a câmera ao vivo e as câmeras periféricas associadas;
- Possuir na estação de monitoramento painel com informações sobre a placa;
- Possuir na estação de monitoramento painel contendo as listas em que a placa foi reconhecida.
- O Servidor deve ser licenciado para o funcionamento do sistema, com todas as características disponíveis;

8. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

As proponentes deverão analisar se os serviços e equipamentos descritos neste descritivo são suficientes para implantação do sistema. Caso não sejam suficientes, as empresas deverão incluir todos os itens necessários na sua planilha de custos, pois se assim não o fizerem, quaisquer materiais e serviços necessários após encerramento do processo licitatório, deverão ser fornecidos sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Por ocasião, será necessária a realização da Visita Técnica, onde serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos quanto às características e peculiaridades do objeto em questão, de modo que os licitantes tomem pleno conhecimento de suas condições de execução. A Visita Técnica poderá ser substituída por declaração do responsável pela empresa de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

A visita Técnica será realizada por responsável da Secretaria Municipal de Segurança Pública, até o último dia útil anterior a realização do certame, devendo ser agendada previamente junto à Secretaria Gestora.

Quaisquer alterações deverão ser propostas a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, antes da execução dos serviços.

Após a aprovação das alterações, caso necessárias, e assinatura do contrato, deverão ser adotadas, de imediato, todas as providências para licenciamento junto aos órgãos competentes. Tão logo sejam emitidas as licenças necessárias, os serviços deverão ser iniciados.

A CONTRATADA deverá, no final da implantação da infraestrutura, fazer todo o projeto, em forma de "As-Built", e entregar uma cópia impressa e uma cópia em mídia (em Autocad), para a Prefeitura, que fará análise e, se de acordo, fará a aceitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.1. INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DOS CONCENTRADORES COM A SALA DE MONITORAMENTO

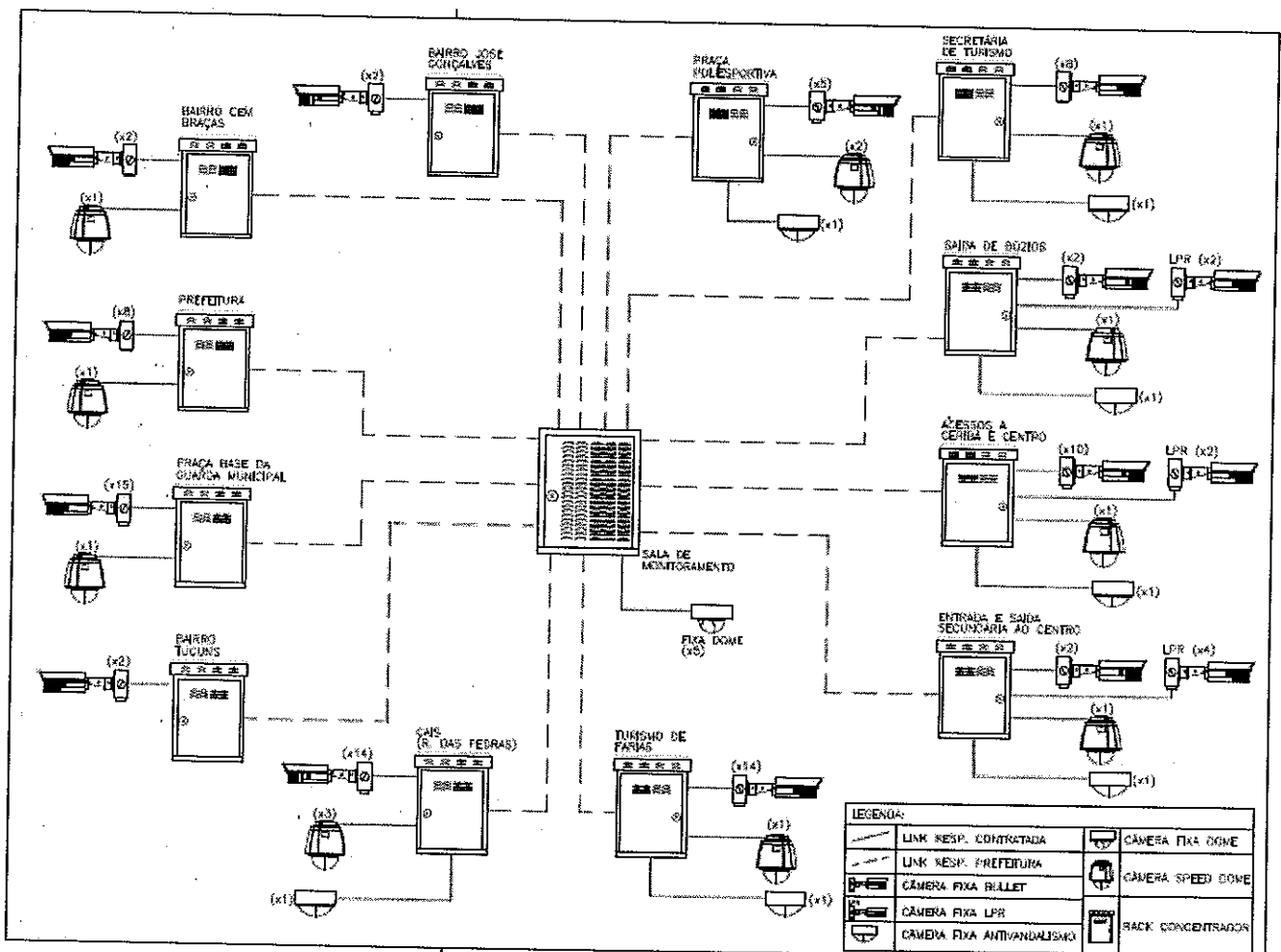
Considerações Gerais:

8.1.1. A Prefeitura será responsável pela disponibilização da rede óptica para transmissão das imagens de cada ponto concentrador até a sala de monitoramento. Para a interligação, será disponibilizado em cada rack concentrador, ponto de conexão com tomada RJ45;

8.1.2. A Comunicação de cada Ponto Concentrador até cada câmera é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá utilizar o melhor meio, prevalecendo sempre o que garantir a melhor qualidade disponível na configuração das câmeras;

8.1.3. Todos os materiais necessários para instalação dos links de cada concentrador até as câmeras serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.4. A rede terá basicamente a seguinte Topologia:



*Projeto a ser disponibilizado a Empresa Contratada



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto e Documentação:

8.1.5. Após a instalação, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação da rede construída, incluindo diagramas das interligações e detalhamentos diversos: racks, lista de materiais, memorial descritivo, instruções técnicas e outros detalhes;

8.1.6. **O As-Built a ser entregue deverá ser bem detalhado, retratando fielmente a rede instalada.**

Demais considerações:

8.1.7. A CONTRATADA deverá garantir:

a) **Licenças junto aos órgãos competentes:** O licenciamento do projeto, junto aos órgãos competentes, deverá ser feito totalmente pela empresa CONTRATADA, inclusive o pagamento das taxas de liberações das licenças, execução e quaisquer outras necessárias. A reconstituição de passeios, sarjetas, ruas e outros ambientes, caso necessário, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) **Normas:** Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões da boa Engenharia;

8.2. INFRAESTRUTURA PARA REDE ELÉTRICA EXTERNA (CANALIZAÇÃO E CABEAMENTO)

Considerações Gerais:

8.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para alimentação dos racks concentradores, desde o ponto mais próximo da rede elétrica da Concessionária Local até o mesmo. Esta canalização deverá ser subterrânea ou aérea.

Considerações sobre a Rede Elétrica:

8.2.2. O aterramento deverá ser feito no rack concentrador, com um mínimo de 01 haste cobreada de alta densidade, **cordoalha e solda isotérmica;**

8.2.3. A CONTRATADA deverá instalar uma barra de aterramento dentro do rack concentrador, na parte inferior traseira, deixando pelo menos 04 furos livres para aterramento dos equipamentos de videomonitoramento, devendo essa barra ser conectada com cordoalha à haste;

8.2.4. Todas as conexões do aterramento deverão possuir acabamento com conectores apropriados e fixação adequada;

8.2.5. O cabo a ser utilizado para ligação ao poste da Concessionária Local deverá ser de acordo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

com as normas desta concessionária;

8.2.6. O dimensionamento do cabeamento deverá ser feito em função da distância e da carga, não podendo ser usada bitola de condutores com diâmetro menor que 04 mm²;

8.2.7. O cabeamento usado dentro da caixa de equipamentos deverá ser do tipo PP, sintenax ou equivalente, com dois condutores encapados, envolvidos por grossa camada de borracha, de modo que seja imune a água, umidade e intempéries;

8.2.8. A instalação da rede elétrica deverá seguir o padrão Telebrás, normas da ABNT e regras da Concessionária Local.

8.3. INSTALAÇÕES

Considerações Gerais:

8.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de todos os equipamentos previstos nesta especificação;

Projeto e Documentação:

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação destas instalações, contendo: lista de materiais, memorial descritivo, dimensionamentos diversos, dentre outros;

Considerações sobre as Instalações:

8.3.3. Os Suportes a serem instalados nos postes, caso necessário, deverão ser posicionados de forma a obter a melhor visualização dos logradouros e demais áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;

9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO / INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá, ao final da implantação do sistema, fazer todo o projeto, em forma de "As-Built", e entregar uma cópia impressa e uma cópia em mídia (em Autocad), de forma definitiva para a prefeitura;

9.1. INSTALAÇÃO / INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE MONITORAMENTO

Considerações Gerais:

9.1.1. Qualquer dano causado aos equipamentos/materiais no momento da instalação é de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

responsabilidade da CONTRATADA, visto que a modalidade de contratação é locação;

9.1.2. Na verificação ou ocorrência de inoperância dos equipamentos instalados pela CONTRATADA, esta deverá providenciar o restabelecimento do funcionamento no prazo máximo de **48 horas**;

9.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar todas as adequações necessárias para as salas de monitoramento, de forma a entregar todo o sistema instalado e em funcionamento. Para tanto, deverão ser consideradas todas as definições a seguir;

9.1.4. Todos os insumos necessários à instalação completa dos equipamentos previstos neste edital e adequações dos ambientes de monitoramento são de responsabilidade da CONTRATADA. Este Descritivo tem por objetivo a apresentação da lista de equipamentos, que constitui uma referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de outros materiais, caso necessário à execução do projeto;

9.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a instalação do software de monitoramento nos microcomputadores, deixando-os configurados para gerenciamento das imagens de todas as câmeras previstas neste projeto.

Projeto e Documentação:

9.1.6. Documentação: deverão ser fornecidas as plantas detalhadas das redes lógica e elétrica internas às salas de monitoramento contendo layout de móveis e equipamentos instalados, lista de materiais, memorial descritivo, dimensionamentos de circuitos e cargas, etc;

9.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação da rede elétrica (para cada ponto concentrador), em que deverão ser fornecidas: as plantas detalhadas da interligação entre estes pontos e os postes da Concessionária Local; plantas detalhadas do circuito elétrico de cada rack; diagramas de interligação;

9.1.8. As- built: A CONTRATADA deverá fornecer, em português, os seguintes documentos, além dos já especificados anteriormente:

- a) Planejamento da implantação do sistema;
- b) Diagrama de ligações elétricas, físicas e lógicas de cada equipamento;

9.1.9. O projeto de instalação (As-Built), deverá ser fornecido em pranchas no formato A1, na escala 1:50 ou 1:100, de acordo com a definição da CONTRATANTE, desenhados em AutoCad, formato .DWG;

Considerações sobre Instalações das Câmeras:

9.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação das câmeras nos locais definidos pela Prefeitura, bem como a instalação dos equipamentos/materiais e racks concentradores (barra



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

de tomadas, ventiladores, no-break, fontes de alimentação das câmeras, dispositivos de proteção contra surtos transitórios, tomadas, conectores e barras de aterramento);

9.1.11. As redes elétricas dos racks concentradores deverão ser protegidas por disjuntores e varistores devidamente aterrados, ligados na barra de aterramento, dentro do rack;

9.1.12. Os protetores (varistores) deverão ser aterrados e interligados ao neutro da rede da Concessionária local;

9.1.13. Todas as conexões do aterramento deverão possuir acabamento com conectores apropriados e fixação adequada;

9.1.14. O cabeamento deverá ser ligado, dentro do rack, no disjuntor (em série com a fase), no varistor (em paralelo) e nas tomadas tripolares universais;

9.1.15. A instalação da rede elétrica deverá seguir o padrão Telebrás, normas da ABNT e regras da Concessionária Local;

9.1.16. O pedido de ligação da rede elétrica deverá ser feito pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar com antecedência de no máximo 20 dias antes da ativação do sistema;

Considerações sobre as Salas de Monitoramento:

9.1.17. A infraestrutura será em eletrodutos instalados e fornecidos pela CONTRATADA, que deverá fornecer também abraçadeiras, parafusos e buchas em quantidade e tamanho suficientes para fixação dos eletrodutos e caixas de passagem;

9.1.18. A alimentação dos equipamentos será a partir do No-break, ao passo que, os aparelhos de ar condicionado serão alimentados pelos Quadros de Distribuição para ar condicionado;

9.1.19. A instalação do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá respeitar os limites de desnível e comprimento máximos das linhas de sucção e expansão;

9.1.20. A rede elétrica das salas deverá ser adaptada para recebimento dos equipamentos. Na sala deverá possuir um quadro elétrico alimentado pelo no-break (QNB). Este no-break será instalado no mesmo local, em circuito exclusivo, derivado do quadro elétrico principal.

9.1.21. A CONTRATADA deverá fazer a adequação da rede em tudo que for necessário para implantação do sistema. Todo o circuito elétrico da Central de Monitoramento deverá ser protegido por varistores, devidamente aterrados, em malha construída;

9.1.22. Deverá ser confeccionado um aterramento para o rack;

9.1.23. A Construção de toda a estrutura de acabamentos e estrutura elétrica principal da Central de Monitoramento é de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.24. O no-break será instalado pela CONTRATADA.

9.1.25. A rede elétrica da Sala de Monitoramento deverá ser totalmente construída pela CONTRATADA;

9.1.26. A conexão entre os computadores dos monitorantes e os televisores de 43" será de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta o fornecimento de cabos HDMI em comprimento compatível com as distâncias;

9.1.27. Os televisores de 43" deverão ser afixados na parede pela CONTRATADA, através de suportes a serem fornecidos pela mesma;

9.1.28. Todo o material necessário a essas adaptações deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Considerações sobre Servidores, Softwares e Licenças:

9.1.29. Caberá a Contratada o fornecimento do software necessário ao controle, visualização e acesso às câmeras. O software de videomonitoramento deverá estar licenciado para gravação de imagens em tempo real.

10. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

As normas da ABNT e práticas Telebrás, abaixo relacionadas, aplicam-se em complemento nas especificações deste Edital, e deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade para infraestrutura implantada:

565-630-303 – Instalação de braçadeira ajustável para poste;

565-520-322 SP – Construção de sistema de aterramento em rede externa;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

201-420-104 – Procedimento para qualificação de produtos de telecomunicações;

565-001-200 – Sinalização de trechos em serviços;

565-310-308 – Serviço de valas;

565-310-310 – Recomposição de pavimentação;

11. DOS PRAZOS

Os materiais deverão ser instalados pela CONTRATADA, sob supervisão do gerente do projeto. O cronograma do ANEXO I poderá ser reajustado pela CONTRATANTE, caso ocorra atraso na obtenção de alguma licença. Isto, desde que o atraso na concessão das licenças não seja em decorrência de atraso por parte da CONTRATADA, como demora na apresentação dos projetos junto aos órgãos competentes. Os equipamentos cotados deverão atender as normas e legislações brasileiras. Os serviços de implantação do sistema deverão ser considerados da seguinte forma: instalação de todos os materiais fornecidos; automatização de todos os recursos disponíveis nos equipamentos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. DOS TREINAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento, para operadores e Supervisores nas condições abaixo:

12.1. **Treinamento para equipe de operadores e Supervisores do sistema de videomonitoramento**, de forma que possibilite o manuseio de todos os equipamentos de monitoramento. O curso será para um total de 12 (Doze) pessoas e deverá ser ministrado na cidade de Armação dos Búzios. Estas 12 (Doze) pessoas deverão ser divididas em grupos de no máximo 3 (Três) pessoas. Cada grupo deverá receber um treinamento de 4 a 6 horas, conforme a necessidade. Este curso deverá ser ministrado na Central de Monitoramento a ser instalada. Deverão ser abordados aspectos comuns da operação do sistema, tais como mosaicos, interação com os monitores de 43", etc.

12.2. O cronograma do curso, com a carga horária e uma cópia do material didático deverão ser previamente enviados para aprovação prévia da CONTRATANTE, que poderá determinar à CONTRATADA alterações no material de acordo com o que ela julgar necessário para atendimento de todos os itens acima;

13. DO PAGAMENTO

Os Pagamentos serão executados mensalmente, iniciando 30 dias após a conclusão e aceite total do sistema.

14. DA PADRONIZAÇÃO

As normas da ABNT e práticas Telebrás, em complemento das especificações deste anexo, deverão ser observadas pela empresa CONTRATADA, de forma a estabelecer o melhor grau de qualidade do sistema implantado. No caso de omissão de normas, ou dupla interpretação, será utilizada a prática TELEBRAS aplicável.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Os itens abaixo se referem a um cronograma de execução do fornecimento do sistema de videomonitoramento:

ITEM	EVENTO	DATA
01	Assinatura do contrato	0
02	Vistorias e detalhamento do sistema de monitoramento de vídeo monitoramento de vídeo	0+10
03	Aprovação da documentação, do planejamento de instalação e obtenção das licenças	0+30
05	Instalação dos materiais fornecidos;	0+90
06	Automatização e otimização do sistema	0+105
07	Teste de instalação	0+115
08	Projeto definitivo	0+120

Notas:

- 1) As datas estão expressas em números de dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II – ITENS OBRIGATÓRIOS

Os itens abaixo são obrigatórios e deverão ser atendidos na íntegra:

1. GARANTIA

- 1.1.1 Todos os materiais e serviços deverão contar com garantia integral durante a vigência do Contrato. O tempo máximo de atendimento para restabelecimento do funcionamento do sistema será de **48 horas**.
- 1.1.2 É obrigatório que a Empresa CONTRATADA possua Técnico de Plantão para atendimento exclusivo dos chamados de manutenção originados pela Prefeitura.

2. SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1.1 A subcontratação parcial de algum item somente será admitida com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos casos devidamente justificados.

3. VISITA TÉCNICA

- 3.1.1. A vistoria nos locais de instalação deve ser feita pelo Representante da empresa proponente, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

4. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- 4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá manter, além do responsável técnico pelo serviço, gerentes ou fiscais em cada frente de serviço, visando manter a qualidade do serviço e a documentação imediata da execução.

5. DOCUMENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1.1 Deverá ser apresentado junto a Proposta Comercial, documentos (catálogos, manuais ou outros) dos Principais Componentes, para fins de avaliação, confirmação de informações, comprovação das características técnicas:

- Câmera IP Speed Dome;
- Câmera IP Fixa Bullet;
- Câmera IP Fixa Dome;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Câmera IP Fixa Dome antivandalismo;
- Câmera Móvel;
- Câmera IP Fixa para LPR;
- Rack Outdoor;
- No-breaks 1200/3100;
- Servidor de Gerenciamento para LPR;
- Servidor de Gerencia e Gravação para as Câmeras;
- Switch Gigabit;
- Micro Computador;
- Teclados de controle;
- Televisores 43";
- Software de Gerenciamento das Câmeras
- Software de Gerenciamento e Leitura de Placas;

5.1.2 Caso os documentos não sejam apresentados junto a Proposta Comercial, ocorrerá a desclassificação da Licitante.

5.1.2 A Empresa deverá informar marca e modelo dos itens ofertados;

5.1.4 Os catálogos, manuais e documentos aos quais se referem o presente item, deverão ser obtidos de pelo menos uma das seguintes maneiras:

- Documentos **originais** do fabricante que comprovem a especificação técnica dos equipamentos citados;
- Carta obtida com o fabricante do equipamento devidamente assinada.
- Documentos extraídos na internet.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III – ENDEREÇO E QUANTIDADE DAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO

As instalações de todas as câmeras deverão ser acompanhadas pelo Responsável da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios para confirmação do local exato. Se no momento da implantação houver algum imprevisto que impeça a instalação, a CONTRATADA poderá sugerir outra posição desde que antes faça uma justificativa para análise da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Concentrador	Local	Câmera IP Fixa Bullet	Câmera IP Fixa para LPR	Câmera IP Fixa Dome Anti Vandalismo	Câmera IP Fixa Dome	Câmera IP Speed Dome
1	Prefeitura	8	0	0	0	1
2	Praça Base da Guarda Municipal	15	0	0	0	1
3	Bairro Tucuns	2	0	0	0	0
4	Cais (Rua das Pedras)	14	0	1	0	3
5	Turibio de Farias	14	0	1	0	1
6	Entrada e Saída Secundária	2	4	1	0	1
7	Acessos a Geribá e Centro	10	2	1	0	1
8	saída de Búzios	2	2	1	0	1
9	Secretaria de Turismo	8	0	1	0	1
10	Praça Poliesportiva	5	0	1	0	2
11	Bairro José Gonçalves	2	0	0	0	0
12	Bairro Cem Braças / Bairro Capão	2	0	0	0	1
13	Sala de Monitoramento	0	0	0	5	0
Total de Câmeras		84	8	7	5	13

- 1) Durante a Visita Técnica, a Licitante deverá conhecer todos os pontos de monitoramento para que possa ter total conhecimento das condições dos locais e dos materiais necessários para o pleno funcionamento de todo o Sistema.

ANEXO IV – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO

Este anexo tem por objetivo a apresentação da lista de materiais, necessários a execução do projeto, que serão utilizados pela empresa CONTRATADA.

Esta lista de materiais é mínima e constitui uma referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de outros materiais, caso necessário à execução do projeto.

It.	Equipamentos	Unidade	Quant.
1.	Câmera IP Speed Dome	Unidade	13
2.	Câmera IP Fixa Bullet	Unidade	84
3.	Câmera Ip Fixa Dome	Unidade	05
4.	Câmera Ip Fixa Dome Antivandalismo	Unidade	07



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

It.	Equipamentos	Unidade	Quant.
5.	Câmera Móvel	Unidade	02
6.	Câmera Ip Fixa para LPR	Unidade	08
7.	Rack Outdoor	Unidade	12
8.	Nobreak 1200Va	Unidade	12
9.	Servidor para LPR	Unidade	01
10.	Servidor de Gerência e Gravação para as Câmeras	Unidade	02
11.	Switch Gigabit Ethernet	Unidade	13
12.	Rack para Sala de Monitoramento	Unidade	01
13.	Nobreak 3100 VA	Unidade	02
14.	Aparelho de Ar Condicionado Split	Unidade	02
15.	Microcomputador	Unidade	02
16.	Teclado de controle	Unidade	02
17.	Monitor LED de 43"	Unidade	04
18.	Estação de Trabalho Reta	Unidade	02
19.	Cadeira	Unidade	02
20.	Software de Gerenciamento para todas as Câmeras	Unidade	01
21.	Software de Gerenciamento e Leitura de Placas	Unidade	01

It.	Serviços
1.	Pontos de Captura de Imagem: Instalações das câmeras, com todos os insumos necessários; Instalações de energia elétrica em racks; Instalações de racks, com instalação de tomadas, disjuntores, protetores, sensores de temperatura, ventiladores, furação da chapa de fundo, no-breaks, etc; Aterramentos; Adequação de Sala de Monitoramento, instalação de todos os equipamentos.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO V – DESCRIÇÕES MÍNIMAS PARA ADAPTAÇÃO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS E VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

As modificações abaixo descritas são adaptações necessárias à otimização do espaço disponível.

1. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1.1 CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Os circuitos de tomadas deverão ter como proteção disjuntores termomagnéticos, curvas B ou C, os quais deverão ser fabricados de acordo com a Norma NBR IEC 60898, curvas B ou C.

Deverá ser confeccionado, a partir do quadro principal, um circuito para o no-break, o qual será instalado em local específico para o mesmo.

Os circuitos para os aparelhos de ar condicionado deverão ser retirados do quadro exclusivo para estes equipamentos, no Local em que serão instalados.

Em todos os circuitos deverão existir proteções com disjuntores compatíveis.

1.2 TOMADAS

Deverá ser instalada uma tomada 2P+T de energia elétrica ao lado de cada tomada de rede de cabeamento estruturado RJ45.

As tomadas para energia elétrica, deverão ter funcionamento em 127 V, serão do tipo 2P+T 5A ou 10A-127V.

As tomadas p/ aparelhos de ar condicionado deverão ser compatíveis com os plugues dos aparelhos fornecidos.

1.3 CONDUTORES ELÉTRICOS

Em caso de instalações aparentes, todos os condutores deverão ser passados em eletrodutos.

Os condutores deverão ser de no mínimo 4 mm² para tomadas de força;

Os condutores a serem utilizados em instalações elétricas deverão ser novos e confeccionados em cobre flexível. Os condutores das instalações existentes deverão ser retirados.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma.

Excetuando-se as instalações em barra e os aterramentos, todas as instalações serão executadas com condutores isolados.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Todos os cabamentos deverão ser feitos de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos, de forma a permitir as emendas que forem necessárias.

Antes da instalação dos condutores, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

1.4 ELETRODUTOS

Os eletrodutos aparentes a serem utilizados deverão ser galvanizados, diâmetro compatível com os cabos a serem instalados. Se usado na parte interna da sala deverá ser com zincagem eletrolítica, fabricado de acordo com a norma NBR 13057 ou antigo médio. Se usado em área externa (no tempo) ou enterrado no solo, deverá ser com zincagem de fogo, fabricado de acordo com a norma NBR 5624.

Os tubos aparentes deverão ser fixados através de abraçadeiras galvanizadas colocadas com espaçamento máximo de 200 cm.

A conexão de eletrodutos às caixas não rosqueáveis, deverá ser por meio de buchas e arruelas apropriadas. Não será permitido o uso de solda no caso dos metálicos. As extremidades livres, não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas. Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90 graus.

No caso de conexões por luvas rosqueáveis, os eletrodutos poderão ser cortados por meio de corta-tubos ou serra, sendo as roscas feitas com uso de cossinete e com ajustes progressivos.

1.5 CONDULETES E CAIXAS

As caixas de passagem para eletrodutos aparentes deverão ser do tipo condulete, com:

- corpo e tampa em alumínio ou AGF de alta resistência mecânica e à corrosão;
- tampas intercambiáveis de modelos equipados com tomadas, interruptores, etc;
- acabamento em epóxi na cor cinza;
- parafusos em aço zincado bicromatizados, entradas rosqueáveis bitola 3/4".

As caixas deverão conter olhais destinados à fixação dos eletrodutos (com buchas e arruelas ou roscas), só sendo permitida a abertura daqueles realmente necessários.

1.6 ATERRAMENTO

As conexões entre haste e o cabo de cobre nu 50 mm² da malha de aterramento deverá ser feita com solda exotérmica.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. REDE ESTRUTURADA

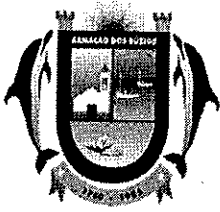
A rede estruturada deverá ser feita com cabeamento UTP categoria 6, de modo a disponibilizar todos os pontos de rede lógica.

Os pontos deverão ter conectores do tipo RJ45 fêmea, com espelhos e identificação. O cabeamento deverá ser passado em dutos aparentes ou eletrocalhas no forro / piso falso / sobrepor;

3. NO-BREAK

O no-break deverá ser instalado no rack.

A CONTRATADA deverá instalar um quadro elétrico exclusivo para o no-break, dentro da sala de monitoramento, partindo do quadro principal da unidade.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II- Planilha de Composição de Preços

Pregão: 025/2017 Processo Adm: 6761/2017

Data do Certame: 23/06/2017 Hora: 14:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PREFEITURA, PARA FINS DE SEGURANÇA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Item	Produto	Und	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total	PREGÃO PRESENCIAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO Descr.: PARA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PREFEITURA, PARA FINS DE SEGURANÇA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.	MS	36,00	55.798,3300	2.008.739,88	

Valor Global :2.008.739,88



**PRÉFECTURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/17

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) Os produtos constantes do rol de especificações serão de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de prestar os produtos constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para prestação do produto na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

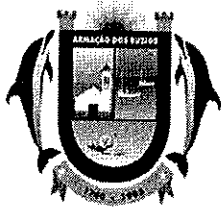
Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Processo Adm: 6761/2017
Data: _____	Pregão: 025/2017
Endereço: _____	Data: 23/06/2017
CNPJ: _____	Horário: 14:00
Inscrição Estadual: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO PARA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PREFEITURA, PARA FINS DE SEGURANÇA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	MS	_____	36,00	_____	_____
Descr	PARA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, QUE SERÁ INTEIRAMENTE GERENCIADO PELA PREFEITURA, PARA FINS DE SEGURANÇA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem Fatos Supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
(modelo)

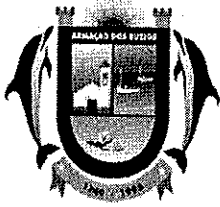
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017.

Ref.: (identificação da licitante)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinar com "x", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ de _____.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador do R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no contrato;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
Seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta.
Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2017.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxxx, n.ºxxx, xxxxxx, xxxxxxxx - RJ, representada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do secretário nomeado pela portaria sob o n.º xxx/2016, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º xxx/2017, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxx/2017, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa para a locação de sistema de monitoramento urbano para o Município de Armação dos Búzios**, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº xxx/17, originário da Pregão Presencial nº xxx/2017 e seus anexos, homologada nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste Contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I e II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital, memorial descritivo, e do Pregão Presencial nº xxx/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega do objeto do presente contrato se dará na forma do art. 10, II "b" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme demanda da Contratante, de acordo com suas necessidades, que solicitará através de ofício ao Contratado, durante o prazo de vigência do Contrato, tudo de acordo com a forma do Edital e **Termo de Referência** do Certame Licitatório.
- 2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3. A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores homologadas nos autos dos procedimentos administrativos nº. xxx/2017 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx) correspondente às especificações, e quantidades previstas no Termo de Referência, conforme constante dos autos do Processo Administrativo nº xxx/2017, que é parte integrante do presente Contrato.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por serviços efetivamente realizados e após as conferências pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos, com a(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

3.5. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.7. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

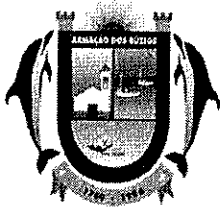
3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. E no caso de antecipação dos pagamentos a CONTRATADA tomará também como base os mesmos índices de cálculo.

3.10. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1) Órgão – Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Programa de Trabalho – xx.xxx.xxx.x.xxx
Despesa: x.x.xx.xx.00
Fontes: xxx



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

3.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais, caso haja a necessidade.

3.14. O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O objeto do presente contrato terá o Prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, conforme termo de referência da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente;

10.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

10.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

10.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

10.2.6 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

10.2.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;

10.2.8 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

10.2.9 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.10 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.11 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.12 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.13 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas no edital.

11.2. A aceitação do objeto será provisório nos termos do art. 73, I "a" e II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, I "b" e II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

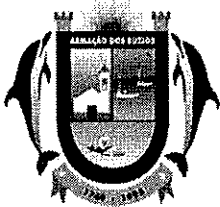
12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COORDENADORIA DA UNIDADE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxx de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF